



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 248. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 127 de 17 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Josimar Antônio Simão, operário braçal, contratado, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço).

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, e art. 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Josimar Antônio Simão**, operário braçal, contratado, a contar de 17.03.2021 a 15.04.2021, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 04.02.2021

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de março de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 128 de 17 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Marilaine Souza Silva, operário braçal, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 248. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, e art. 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Marilaine Souza Silva**, operário braçal, contratada, a contar de 22.03.2021 a 20.04.2021, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 04.02.2021

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de março de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 129 de 18 de março de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pelo munícipe Sr. Maria Francisca dos Santos Souza, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos para a Sra. Maria Francisca dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 009.074.276-18;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 248. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

II - documentos pessoais;

III - comprovante de endereço;

IV - Laudo Social;

V - Receita médica;

VI - Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade dos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 130 de 18 de março de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Maria Helena Pereira, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos para a Sra. Maria Helena Pereira, inscrita no CPF sob o nº 048.185.356-13;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I - requerimento;

II - documentos pessoais;

III - comprovante de endereço;

IV - Laudo Social;

V - Receita médica;

VI - Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade dos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Portaria nº 131 de 18 de março de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de suplemento alimentar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pelo munícipe Sr. Lourenço Dias da Silva, o qual requer ao município de Durandé a concessão de suplemento alimentar para o seu genitor Sr. Verlique Dias da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de suplemento alimentar para o Sr. Verlique Dias da Silva, inscrito no CPF sob o nº 419.495.286-34;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade do suplemento alimentar;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 132 de 18 de março de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 248. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pelo munícipe Sr. Ricardo Huebra da Silva, o qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos para sua genitora Sra. Neuza Huebra da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos para a Sra. Neuza Huebra da Silva, inscrita no CPF sob o nº 034.003.646-06;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade dos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 133 de 18 de março de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pelo munícipe Sr. Carlos José de Queiroz, o qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos para seus filhos, Sr. Geovane José Ferreira Queiroz e Sr. Francisco Ferreira de Queiroz;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos para a Sr. Geovane José Ferreira Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 162.578.566-63 e Francisco Ferreira de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº. 165.344.916-05;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 248. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

I – requerimento;
II - documentos pessoais;
III – comprovante de endereço;
IV – Laudo Social;
V – Receita médica;
VI – Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade dos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 134 de 18 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Cristina Cotrim D’alessandro, fisioterapeuta, efetiva, a qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que a servidora faz jus à licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(mês) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Cristina Cotrim D’alessandro**, fisioterapeuta, efetiva, a contar da data 05.03.2021 a 03.04.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 19.09.2013, ficando o 2º e 3º mês a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 248. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**EXTRATO DE PROCEDIMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG**

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços – Contrato Temporário nº 015/2020 – Processo seletivo nº 03/2019 – Servidor Rescindido: **WESLAINE CATRINCK DA SILVA ALMEIDA** – Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** – Data da Rescisão: 09.03.2021 - Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER A DEMANDA DO POVOADO DE DORES DO JOSÉ PEDRO, atendendo a Secretaria Municipal de Obras. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 01/04/2021 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Atende à ordem de suspensão em caráter excepcional e temporário as atividades presenciais nas Promotorias de Justiça da Comarca de Manhumirim e informam os canais de atendimento.

As **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANHUMIRIM**, no exercício da competência fixada no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 27 da Lei Federal nº. 8.625/93, por seu Promotor de Justiça em exercício na Comarca,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado de contaminação mundial pelo novo Coronavírus (COVID-19) à Pandemia, o que implica risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tinham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o Estado de Emergência de Saúde Pública de importância nacional declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Resolução nº. 188, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº. 7.616/2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979/2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de Emergência nº. 113/2020, pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a publicação da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 134/2021, que altera a Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 45, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica, dentre as quais, a macrorregião de Manhuaçu;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 03/2021, que “suspende temporariamente as atividades presenciais em unidades do Ministério Público em razão dos indicadores divulgados pelo Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” (“onda roxa”), do Governo do Estado de Minas Gerais, e dos

Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Bairro Centro, Manhumirim/MG . CEP: 36.970-000
Telefone: (33) 3341-1066. Zap (33) 98451-7554 E-mail: pjmanhumirim@mpmg.mp.br.
www.mpmg.mp.br

dados utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como disciplina o regime de trabalho para os referidos órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”;

RESOLVEM:

Artigo 1º. Atender a ordem de suspensão, de forma excepcional e temporária, enquanto vigorar a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 03/2021, as atividades presenciais nas Promotorias de Justiça de Manhumirim.

Artigo 2º. Determinar que a carga processual física, dos autos com tramitação prioritária e urgente, caso existam, sejam recebidos pelos integrantes da Secretaria, assim que contatados pelos servidores do Tribunal, e encaminhados ao analista e à assessora de acordo com as atribuições das Promotorias, para posterior remessa ao Promotor para revisão.

Artigo 3º. Informar que os atendimentos continuarão a ser realizados na forma remota, **das 12 às 18 horas**, pelo telezap 33 98451 7554, pelo e-mail pjmanhumirim@mpmg.mp.br, ou pela ouvidoria do Ministério Público no endereço eletrônico [www.mpmg.mp.br/ conheca-o-mpmg/ouvidoria/fale-conosco](http://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/ouvidoria/fale-conosco).

Manhumirim, 12 de março de 2021.

RODRIGO BRUM VIEIRA
Promotor de Justiça